



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 2205/2022/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 16 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador IRAJÁ  
Primeiro-Secretário  
Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal  
Palácio do Congresso Nacional  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 244, de 2022, do Senador Jean Paul Prates.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Em aditamento ao OFÍCIO Nº 2165/2022/ASPAR/GM/GM-MEC, de 12 de dezembro de 2022, em resposta ao Ofício nº 986 (SF), de 11 de novembro de 2022, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência complementação de resposta, com base nas manifestações emitidas pela Ouvidoria deste Ministério, bem como pela Secretaria-Executiva (SE), acerca de "auditorias internas realizadas em processos de contratação relativos à aquisição de livros e materiais didáticos".

Na oportunidade, coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VICTOR GODOY VEIGA  
Ministro de Estado da Educação

Anexos:

- I - OFÍCIO Nº 3765/2022/OUVIDORIA/GM/GM-MEC (3717148);
- II - DENÚNCIA 23546.054210/2019-74 (3717246);
- III - DENÚNCIA 23546.007899/2022-43 (3717273);
- IV - DENÚNCIA 23546.036087/2022-13 (3717276);
- V - DESPACHO Nº 2070/2022/DP2/GAB/SE/MEC (3718874).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Godoy Veiga, Ministro de Estado da Educação**, em 16/12/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3727651** e o código CRC **C96A0996**.



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L,, Edifício Sede - 9º andar - Sala 922 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,

CEP 70047-900

Telefone: 2022-8029 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 3765/2022/OUVIDORIA/GM/GM-MEC

Brasília, 16 de novembro de 2022.

**À Assessoria para Assuntos Parlamentares - Gabinete do Ministro.**

**Assunto: Requerimento de Informação nº 244, de 2022, do Senador Jean Paul Prates.**

Prezados,

1. Cumprimentando-os cordialmente, em atenção ao Ofício 3715074, no qual solicita que a Ouvidoria se manifeste com relação ao item 6 do despacho 3712141 para subsidiar resposta ao requerimento de Informação nº 244, de 2022, de autoria do Senador Jean Paul Prates, o qual "requer informações sobre auditorias internas realizadas em processos de contratação relativos à aquisição de livros e materiais didáticos".

2. Primeiramente informamos que o presente processo só foi tramitado para a Ouvidoria hoje (12/12/2022). Quanto ao trecho "**Encaminhar denúncias e respectivos relatórios de apuração. Se a denúncia não tiver sido apurada, justificar.**" Cabe ressaltar as competências das Ouvidorias Públicas, dispostas na lei 13.460/2017, Portaria 581/2021 e demais normativos vigentes, bem como quanto ao tratamento das denúncias:

3. O [Decreto nº 9.492, de 05/09/2018](#), em seu artigo 22, prevê que a denúncia recebida pela unidade setorial dos Sistemas de Ouvidorias do Poder Executivo Federal será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a administração pública federal a chegar a tais elementos.

4. Quando a Ouvidoria verifica que na denúncia contém tais elementos, elas são encaminhadas para a área responsável pela apuração dos fatos, ou seja, a Ouvidoria não é área apuratória, fazendo apenas a análise preliminar para verificar se existem requisitos mínimos de autoria e materialidade, bem como acompanhamento de encaminhamentos decorrentes da resposta conclusiva publicada, reabertura de manifestação e publicação de novas informações relevantes, informadas pelas áreas de apuração.

5. As denúncias/ comunicados de irregularidades que envolvem servidores/agentes públicos são encaminhadas pela Ouvidoria, após análise preliminar, direto para análise da unidade correicional. Denúncias de assuntos mais gerais, envolvendo programas, entre outros, são encaminhados para análise e manifestação da área técnica competente, ou respectivas secretarias, observando as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciantes.

6. Compete a Ouvidoria a análise preliminar da denúncia. Coleta da maior quantidade possível de elementos de convicção para formar juízo quanto à aptidão da denúncia para apuração e, compete as áreas de apuração, procedimentos de juízo de admissibilidade, investigação preliminar e auditorias, diferente da análise preliminar da Ouvidoria.

7. Na análise preliminar não se faz juízo de valor acerca dos fatos narrados, e sim a avaliação da existência de elementos de convicção sobre a aptidão da denúncia para apuração. A análise preliminar serve para verificar se, diante das informações apresentadas pelo usuário, é possível dar início ao procedimento de apuração.

8. Diante dos esclarecimentos expostos acima, no que compete a unidade de Ouvidoria, fizemos um filtro na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, utilizando as diversas ferramentas de filtros, entre os anos de 2019 à 2022 para verificar existência de denúncias, e encontramos o seguinte:

9.

23546.054210/2019-74	Comunicação anônima, SEI nº (3717246).	Resposta da SEB (Secretaria de Educação Básica), informando ao cidadão que o assunto é competência do FNDE.  Não está no SEI, pois provavelmente foi tratada no SIMEC.
23546.007899/2022-43	Denúncia, SEI nº (3717273).	Resposta da SEB (Secretaria de Educação Básica), informando para o cidadão que o assunto compete do FNDE.
23546.036087/2022-13	Denúncia, SEI nº (3717276).	Resposta da SEB ((Secretaria de Educação Básica) Orientando o cidadão no que compete a eles e o que é de competência do FNDE.

10. Sendo essas as informações a apresentar, encaminhamos conforme solicitado, as denúncias sem os dados dos denunciantes e respectivas respostas enviadas, conforme a resposta emitida pela área técnica responsável.

Atenciosamente,

Ouvidoria  
Ministério da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Dias de Brito, Ouvidor(a) Substituto(a)**, em 12/12/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3717148** e o código CRC **6E0B7092**.

**Referência:** Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.005789/2022-18

SEI nº 3717148

# Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

## Detalhes da Manifestação

### Dados Básicos da Manifestação

Tipo de Manifestação: Comunicação

Esfera: Federal

NUP: 23546.054210/2019-74

Órgão Destinatário: MEC – Ministério da Educação

Órgão de Interesse: MEC – Ministério da Educação

Assunto: Educação Básica

Subassunto:

Data de Cadastro: 20/11/2019

Situação: Concluída

Data limite para resposta:

Canal de Entrada: Internet

Modo de Resposta: Não Informado

Registrado Por: Anônimo

Tipo de formulário: Denúncia

Serviço:

Outro Serviço:

### Teor da Manifestação

Extrato: A íntegra desta denúncia está no arquivo anexo.

Situação crítica dos gastos relativos ao PNLD

No início do governo Bolsonaro já foi verificado que havia um problema orçamentário na área do livro didático (PNLD) que enquanto o orçamento previsto era de R\$ 1,9 bilhão, se estimava ser necessário uma disponibilidade financeira de 2,45 bilhões para produzir e distribuir tudo que estava previsto para o ano de 2019.

Sem grande dificuldade foi possível verificar que a causa principal estava relacionada as decisões tomadas em 2017 de alterar a produção de livros didáticos para o Ensino Fundamental de 1º. a 5º. ano que era anteriormente consumível para as disciplinas Matemática e Português do 1º. ao 3º. ano para totalmente consumível e também pela decisão tomada em 2018 em que um edital urgente foi lançado para repor livros literários para as bibliotecas de todo o país e foi incluído nos editais de livros didáticos, livros literários para serem usados no processo de aprendizagem.

A busca de informações para entender o porquê da divergência orçamentária evidenciou alguns casos que não tinham explicação clara nem em termos pedagógicos nem de gestão.

1) O primeiro item que chamou atenção foi o edital do Ensino Fundamental de 1º a 5º anos, que em 2017 foi alterado para totalmente consumível, já destacado anteriormente. Essa mudança alterou o gasto previsto nos anos de reposição de aproximadamente R\$300 milhões para R\$600 milhões, ou seja, em um edital com a compra completa no primeiro ano e reposição em 3 anos, o gasto previsto é da ordem de R\$ 600 milhões na compra completa e nos anos subsequentes a reposição de parte dos livros e a compra total de outros reduz a expectativa de gasto para cerca de R\$ 300 milhões. A alteração deixou de ter reposição e todos os anos seria necessário a compra total dos livros no valor de R\$ 600

# Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

## Detalhes da Manifestação

milhões. Se considerarmos que o ciclo previsto para edição de novo edital geral era de 4 anos, o valor gasto a maior de 2018 a 2021 seria de R\$ 900 milhões. Quando se buscou entender as justificativas pedagógicas para a mudança, foi verificado que existem argumentos que defendem as duas situações, a anterior em que somente matemática e português eram consumíveis nos primeiros anos e a atual que defende que todos os livros devem ser consumíveis, porém, nenhum dos envolvidos tinha conhecimento ou preocupação com o gasto que a mudança geraria. Também foi verificado que tal mudança não havia sido considerada em termos orçamentários, ou seja, não houve alteração no orçamento para suportar os R\$ 300 milhões a mais nos anos de 2019, 2020 e 2021. Dadas as divergências entre os envolvidos, concluímos que poderia haver algo além da questão didático-pedagógica por trás da decisão de mudança nos livros e que resultou em gastos elevados conforme descrito. Não concluímos se houve influência de interesses conflitantes dos envolvidos no processo de desenvolvimento e aquisição dos livros, mas observamos que não havia integração de informações entre os técnicos do MEC que formulavam o edital para a produção e compra dos livros didáticos e os técnicos do FNDE, que deveriam executar o edital e que tinham acesso as informações de custos.

2) O edital de 2018 para produção, aquisição e distribuição de livros literários para equipar as bibliotecas também levou a gastos da ordem de R\$ 300 milhões não previstos no orçamento de 2019 porque deveria ter sido finalizado em 2018, porém, o prazo menor do que o necessário para a execução de um processo tão complexo dado o volume de editoras (cerca de 200) e obras (cerca de 700) limitou sua execução em 2018 em menos de R\$ 100 milhões, deixando R\$ 200 milhões para ser executado em 2019. Ao perguntar porque não havia sido deixado esse excedente como restos a pagar dado que seriam finalizado no inicio do ano, foi explicado que o orçamento teria sido utilizado, ou seja, quando se verificou que não seria possível executar todo o edital, se remanejou cerca de R\$ 230 milhões do orçamento do PNLD de 2018 para o INEP, visando custear a realização da prova do SAEB.

3) Porém, a busca pelas informações que inicialmente visavam entender a razão do “estouro” orçamentário em 2019, levou a identificação de outros problemas no processo de decisão para aquisição de livros didáticos no PNLD

a. Verificou-se que no edital de 2015 para aquisição dos livros para o ensino fundamental de 6º a 9º anos, os livros de Inglês e Espanhol eram produzidos, adquiridos e distribuídos como consumíveis. Também nesse caso foi perguntado aos técnicos e pedagogos do MEC porque os livros de línguas inglesa e espanhola deveriam ser consumíveis enquanto todas as outras disciplinas eram reutilizáveis. O argumento apresentado foi que havia uma tendência de que línguas estrangeiras tivessem seus livros seguindo a linha dos cursos de línguas extracurriculares oferecidos por franquias em operação no Brasil. Para reforçar nossa preocupação, demonstramos que na compra completa do Ensino Fundamental de 6º ao 9º anos que ocorreu em 2013, o total gasto foi de aproximadamente de R\$660 milhões, dos quais 13% foi utilizado para compra de livros de língua estrangeira no montante aproximado de R\$84 milhões, entretanto, na recompra nos anos de 2014 e 2015 o valor total da reposição caiu para R\$230 milhões e R\$275 milhões, respectivamente, enquanto a compra de livros de inglês e espanhol continuou com valor próximo ao inicial de R\$84 milhões, aumentando a relação percentual de 13% para 30% do valor. Se considerarmos os dois anos de reposição, essa decisão levou a um gasto maior em R\$110 milhões.

b. Essa situação se repetiu na compra do edital completo em

# Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

## Detalhes da Manifestação

2016, quando seu montante subiu para R\$760 milhões, dos quais R\$ 95 milhões (13%) eram destinados à compra de livros de língua estrangeira e mais uma vez nos anos de 2017 e 2018, com a compra integral dos livros e língua estrangeira. Os gastos com essas duas disciplinas subiram proporcionalmente para 30% do gasto total com a reposição de livros, aumentando, nesse caso, o gasto excedente em cerca de R\$130 milhões devido a decisão tomada de se fazer os livros de inglês e espanhol consumíveis e não reutilizáveis como os demais livros do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano.

c. No caso do edital de compra dos livros para o ensino médio, o problema era mais sério, e além dos livros de língua estrangeira também serem consumíveis, gerando a mesma distorção relatada nos itens "b" e "c", foi identificado outro problema relacionado as disciplinas de Artes, Filosofia e Sociologia, para as quais foi tomada a decisão de produção de livro único a ser utilizado ao longo dos três anos do ensino médio. Além do problema relacionado a ser um livro com número de páginas elevado, o fato de serem livros consumíveis e terem ciclo de renovação das obras, na época de 3 anos, com compra completa no primeiro ano e reposição nos dois anos subsequentes, levava ao desperdício de partes significativas de cada livro entregue aos alunos. O modelo definido entregava livros novos e completos (3 anos em 1) para todos alunos do primeiro, segundo e terceiro ano, dessa forma os livros anteriores eram descartados, levando a perda de 2/3 do livro que estava com o aluno do segundo ano, e 1/3 do livro que estava com o aluno do terceiro ano. Verificou-se que os responsáveis no MEC tinham sido alertados pelos técnicos do FNDE que a produção livro único gerava custo maior, mas não foram eficientes em sensibilizar quanto ao desperdício gerado. De qualquer forma não havia sido entendido por todos os envolvidos no processo que o livro que havia sido entregue para o aluno do 1º ano do ensino médio no ano anterior ao edital seria usado somente o seu primeiro terço e no final do ano descartado para ser substituído pelo novo livro completo e o livro entregue para o aluno do segundo ano teria sido usado somente no primeiro e segundo ano, descartando o terceiro ano e que usaria o novo livro somente no terceiro ano e .....

Proposta de melhoria:

Município do local do fato: Brasília

UF do local do fato: DISTRITO FEDERAL

Local: FNDE

### Anexos Originais

Livro didático .pdf

Não há anexos complementares.

Não há textos complementares.

### Envolvidos

Nome	Função	Órgão/Empresa
Karine Silva	Diretor(a)	FNDE

# Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

## Detalhes da Manifestação

Nadja Cesar	Coordenador(a)-Geral	FNDE
-------------	----------------------	------

### Campos Adicionais

Não há campos adicionais.

### Dados das Respostas

Envolve ocupante de cargo comissionado DAS a partir do nível 4 ou equivalente?	
Manifestação Apta?	
Há envolvimento de Empresa?	
Há envolvimento de Servidor Público?	

Tipo de Resposta	Data/Hora	Teor da Resposta	Decisão	Comprovado	Anexos
Resposta Conclusiva	11/02/2020 16:54	Prezado(a) Senhor (a), Reporto-me à comunicação protocolada por Vossa Senhoria, por intermédio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal – e-Ouv, para esclarecer que conforme estabelece o art. 5º da Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2018, da Ouvidoria-Geral da União, sua comunicação de melhoria dos serviços públicos prestados por esta Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC foi recepcionada e encaminhada para análise das áreas técnicas responsáveis pelo assunto. Atenciosamente, Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC Ministério da Educação			

## Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

### Detalhes da Manifestação

Resposta Conclusiva	13/02/2020 09:43	Prezados, Acolhemos o estudo apresentado, informando que, conforme consta do Decreto nº 9.099, de 2017, os subsídios para elaboração do edital do Programa Nacional do Livro e do Material Didático são descritos por Comissão Técnica formada por especialistas em cada área de conhecimento. Os especialistas preocupam-se não só que o material atenda as diretrizes da educação nacional, mas que possuam total aderência ao público a ser atendido. Com isso, considerando as etapas de ensino, são analisadas questões que envolvem não apenas o gasto público, mas principalmente aspectos que garantam a qualidade do livro e do material didático a ser distribuído. Ainda, em que pese o estudo apresentado, importante salientar que se focam nas etapas de aquisição, negociação e distribuição, que são de competência exclusiva do FNDE. Secretaria de Educação Básica Ministério da Educação			
---------------------	------------------	---	--	--	--

# Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

## Detalhes da Manifestação

### Denúncia de descumprimento

Não há registro de denúncias de descumprimento.

### Dados de Encaminhamento

Não há registros de encaminhamento.

### Dados de Prorrogação

Não há registros de prorrogações.

# Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

## Detalhes da Manifestação

### Dados Básicos da Manifestação

Tipo de Manifestação: Denúncia

Esfera: Federal

NUP: 23546.007899/2022-43

Órgão Destinatário: MEC – Ministério da Educação

Órgão de Interesse: MEC – Ministério da Educação

Assunto: Educação Básica

Subassunto:

Data de Cadastro: 08/02/2022

Situação: Concluída

Data limite para resposta: 21/03/2022

Canal de Entrada: Internet

Modo de Resposta: Pelo sistema (com avisos por email)

Registrado Por: Cidadão

Tipo de formulário: Denúncia

Serviço:

Outro Serviço:

### Teor da Manifestação

Extrato: Pelo segundo ano seguido a escola municipal que minha filha estuda já informou que os alunos não receberão os livros didáticos por estarem em quantidade insuficiente, a explicação da diretoria é que muitos alunos novos foram matriculados , assim como em 2021 e não seria feita a distribuição de livro porque a prefeitura ou a secretaria de educação (não sei) não compraram livros para os alunos excedentes ,por isso nenhum aluno receberá os livros .

A escola é a Municipal Cívico Militar Chico Xavier, em João Pessoa na Paraíba, Bairro Jardim oceania, diretora Socorro . Peço que nos ajude , os alunos não estão tendo acesso ao material didático.

Proposta de melhoria:

Município do local do fato: João Pessoa

UF do local do fato: PARAÍBA

Local: Escola

Não há anexos originais da manifestação.

Não há anexos complementares.

Não há textos complementares.

# Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

## Detalhes da Manifestação

Não há envolvidos na manifestação.

### Campos Adicionais

Não há campos adicionais.

### Dados das Respostas

Envolve ocupante de cargo comissionado DAS a partir do nível 4 ou equivalente?	Não
Manifestação Apta?	Não
Há envolvimento de Empresa?	Não
Há envolvimento de Servidor Público?	Não

Tipo de Resposta	Data/Hora	Teor da Resposta	Decisão	Compro missos	Anexos
Resposta Conclusiva	09/02/2022 16:01	Prezado(a) Usuário(a), Nos termos definidos no inciso V, do artigo 19 da Portaria nº 581 da Controladoria- Geral da União (CGU), publicada em 9 de março de 2021: Art. 19. Na elaboração de respostas conclusivas às manifestações, as unidades do SisOuv observarão o seguinte conteúdo mínimo: [...] V - no caso de denúncia, informação sobre o seu encaminhamento às unidades apuratórias competentes ou sobre o seu arquivamento. Sendo assim, informamos que a presente manifestação foi encaminhada para apreciação e manifestação da área técnica competente e, tão logo tenhamos uma resposta final da área técnica, anexaremos a informação atualizada nesta demanda, para seu conhecimento quanto as providências adotadas por este Ministério. Atenciosamente, Ouvidoria/MEC			

# Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

## Detalhes da Manifestação

Resposta Conclusiva	18/02/2022 16:29	<p>Prezado (a) usuário (a), Em atendimento à sua manifestação, reproduzimos abaixo a resposta encaminhada pela Diretoria de Articulação e Apoio às Redes de Educação Básica - DARE/SEB-MEC: "Informamos que a Coordenação-Geral de Materiais Didáticos (COGEAM), desta Diretoria, tem, entre suas atribuições, coordenar a avaliação pedagógica dos materiais didáticos no âmbito o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), conforme o artigo 10, do Decreto n.º 9.099, de 18 de julho de 2017. Essa competência encontra fulcro no inciso IV, do artigo 14, do Decreto n.º 10.195, de 30 de dezembro de 2019. Observando ao artigo 8º, do Decreto n.º 9.099, de 18 de julho de 2017, nos seguintes termos: Art. 8º O PNLD obedecerá as etapas e os procedimentos seguintes: I - inscrição; II - avaliação pedagógica; III - habilitação; IV - escolha; V - negociação; VI - aquisição; VII - distribuição; e VIII - monitoramento e avaliação. § 1º A critério do Ministério da Educação, as etapas de que tratam os incisos III a VIII do caput poderão ser dispensadas, conforme edital específico. § 2º As etapas de que tratam os incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII do caput serão executadas pelo FNDE, nos termos a serem definidos em Resolução. Verificamos que, no tocante ao PNLD, compete ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a execução da etapa de distribuição. Com base nisso, sugerimos que o questionamento posto seja encaminhado à referida Autarquia. Além disso, recomendamos que o cidadão utilize os canais de atendimento do FNDE, tais como: e-mail: <a href="mailto:livrodidatico@fnde.gov.br">livrodidatico@fnde.gov.br</a> e telefone: 0800 616161. Secretaria de Educação Básica   SEB - Ministério da Educação   MEC" Cordialmente, Equipe da Ouvidoria do Ministério da Educação</p>			
---------------------	------------------	--	--	--	--

# Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

## Detalhes da Manifestação

### Denúncia de descumprimento

Não há registro de denúncias de descumprimento.

### Dados de Encaminhamento

Não há registros de encaminhamento.

### Dados de Prorrogação

Prazo Original	Novo Prazo	Responsável	Motivo	Justificativa	Data/Hora Ação
10/03/2022 23:59	21/03/2022 23:59	A.P.F.S.	Outros motivos	Reinício de prazo após reabertura da manifestação	18/02/2022 16:26

# Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

## Detalhes da Manifestação

### Dados Básicos da Manifestação

Tipo de Manifestação: Denúncia

Esfera: Federal

NUP: 23546.036087/2022-13

Órgão Destinatário: MEC – Ministério da Educação

Órgão de Interesse: MEC – Ministério da Educação

Assunto: Outros em Educação

Subassunto:

Data de Cadastro: 20/05/2022

Situação: Concluída

Data limite para resposta: 14/07/2022

Canal de Entrada: E-mail

Modo de Resposta: Pelo sistema (com avisos por email)

Registrado Por: Cidadão

Tipo de formulário: Denúncia

Serviço:

Outro Serviço:

### Teor da Manifestação

Extrato: Demanda recepcionada na Ouvidoria do FNDE por e-mail em 18/05/2022, conforme anexo.

“Boa noite

Quero expressar meu repúdio a “obra” distribuída nas escolas públicas do autor Walcyr Carrasco denominada “Cadê o super-herói” e meu repúdio ao Ministério da Educação e os responsáveis pelo Programa Nacional Biblioteca da Escola por aprovar tal distribuição.

Na capa do livro é citado que o livro é para crianças do primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental. A partir da página 46 do livro, é mencionado por várias vezes “a tal revista proibida” por personagens crianças, com termos como imoral, mulher pelada, que homens veem escondido das mulheres, ver prima tomando banho, e a fala de um pai incentivando crianças a ver revista pornográfica.

Este é um incentivo desnecessário, principalmente para crianças de 6 a 10 anos de idade. É crime contra as crianças provocar a curiosidade e incentivar a busca das crianças para tais materiais pornô.

Solicito a análise e retirada desse material que em nada contribui para o aprendizado das nossas crianças.

xxxxxxxx

xxxxx

xxxx

”

Proposta de melhoria:

Município do local do fato: Toledo

UF do local do fato: PARANÁ

# Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

## Detalhes da Manifestação

Local:

Anexos Originais

livro (1).pdf

Não há anexos complementares.

Não há textos complementares.

Não há envolvidos na manifestação.

### Campos Adicionais

Não há campos adicionais.

### Dados das Respostas

Envolve ocupante de cargo comissionado DAS a partir do nível 4 ou equivalente?	Não
Manifestação Apta?	Não
Há envolvimento de Empresa?	Não
Há envolvimento de Servidor Público?	Não

Tipo de Resposta	Data/Hora	Teor da Resposta	Decisão	Comprimento	Anexos
Resposta Intermediária	20/05/2022 11:10	Olá, tudo bem? Agradecemos a confiança em nossos canais de comunicação. Sua manifestação é indispensável ao aprimoramento da gestão no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Informamos que sua manifestação será encaminhada à área técnica para análise do assunto. Tão logo tenhamos retorno, levaremos ao seu conhecimento. Atenciosamente, Equipe da Ouvidoria Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação			

# Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

## Detalhes da Manifestação

Pedido de Consentimento	30/05/2022 11:29	Após analisar sua manifestação, verificamos que o teor está relacionado à competência ou à atuação de outro órgão ou entidade. Diante disso, solicitamos, no prazo de até 20 dias, a sua autorização para encaminhar o conteúdo completo da manifestação, inclusive os seus dados pessoais, à Ouvidoria responsável pela matéria. Caso não autorize, o encaminhamento será realizado sem os seus dados pessoais ou informações que permitam a sua identificação.			
Resposta Conclusiva	07/06/2022 17:09	Prezado (a) Senhor (a), Sua denúncia foi registrada no Sistema SEI sob este mesmo número de protocolo 23546.036087/2022-13 e será encaminhada para à Secretaria de Educação Básica para ciência e providências cabíveis. Assim que se tenha decisão formal pela unidade competente, procederemos com a reabertura desta manifestação para atualizá-lo. Atenciosamente, Ouvidoria do Ministério da Educação			
Resposta Conclusiva	14/06/2022 17:44	Prezado (a) usuário (a), Em atendimento à sua manifestação, reproduzimos abaixo a resposta encaminhada pela Diretoria de Articulação e Apoio às Redes de Educação Básica - DARE/SEB-MEC: "Em atenção à demanda em análise, informamos que essa obra literária foi distribuída, em 2014, ainda no âmbito do Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE). A partir de 2017, por meio do Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, o Programa Nacional do Livro e do Material Didático incorporou as ações do PNBE e passou, assim, a distribuir obras literárias aos estudantes da educação básica. Acrescentamos que os critérios de avaliação pedagógicas de obras literárias estão em constante aperfeiçoamento, com vistas a garantir a qualidade das obras literárias disponibilizadas no âmbito do programa. Nesse sentido, os critérios de avaliação balizam-se nas normativas, nas diretrizes e nas legislações gerais da educação. Entre essas referências, encontra-se o Estatuto da Criança e do Adolescente. Oportunamente, apresentamos os seguintes esclarecimentos: No que tange			

# Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

## Detalhes da Manifestação

ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), temos a informar que, de acordo com o Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, trata-se de um Programa com a atribuição abrangente de avaliar e disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de Ensino Básico das redes federal, estaduais, municipais e distrital e às instituições de educação infantil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público. Os objetivos e as diretrizes desse Decreto, conforme arts. 2º e 3º, respectivamente, são: Art. 2º São objetivos do PNLD: I – aprimorar o processo de ensino e aprendizagem nas escolas públicas de educação básica, com a consequente melhoria da qualidade da educação; II – garantir o padrão de qualidade do material de apoio à prática educativa utilizada nas escolas públicas de educação básica; III – democratizar o acesso às fontes de informação e cultura; IV – fomentar a leitura e o estímulo à atitude investigativa dos estudantes; V – apoiar a atualização, a autonomia e o desenvolvimento profissional do professor; e VI – apoiar a implementação da Base Nacional Comum Curricular. Art. 3º São diretrizes do PNLD: I - o respeito ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas; II - o respeito às diversidades sociais, culturais e regionais; III - o respeito à autonomia pedagógica das instituições de ensino; IV - o respeito à liberdade e o apreço à tolerância; e V - a garantia de isonomia, transparência e publicidade nos processos de aquisição das obras didáticas, pedagógicas e literárias. Cada edição do PNLD é composta, em geral, pelas seguintes etapas: I - inscrição; II - avaliação pedagógica; III - habilitação; IV - escolha; V - negociação; VI - aquisição; VII - distribuição; e VIII - monitoramento e avaliação. Compete ao Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Básica

# Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

## Detalhes da Manifestação

(SEB), a coordenação da etapa de avaliação pedagógica das obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa. As demais etapas são de competência do FNDE, por meio da Coordenação-Geral dos Programas do Livro (CGPLI). Ancorada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), esta etapa do programa busca garantir a qualidade do material a ser encaminhado às escolas, contribuindo para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, por meio do incentivo à produção de materiais cada vez mais adequados às necessidades da educação pública brasileira, o que inclui o respeito ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, bem como às diversidades sociais, culturais e regionais, em conformidade com os objetivos da legislação da Educação Básica. A avaliação pedagógica, coordenada pelo MEC, é regida pelo art. 10, do Decreto nº 9.099, de 2017, cujos critérios – sem prejuízo de outros que venham a ser previstos em edital – são os seguintes: I - o respeito à legislação, às diretrizes e às normas gerais da educação; II - a observância aos princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano; III - a coerência e a adequação da abordagem teórico-metodológica; IV - a correção e a atualização de conceitos, informações e procedimentos; V - a adequação e a pertinência das orientações prestadas ao professor; VI - a observância às regras ortográficas e gramaticais da língua na qual a obra tenha sido escrita; VII - a adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico; e VIII - a qualidade do texto e a adequação temática. A avaliação pedagógica conta com Comissão Técnica específica e equipes de avaliação formadas por professores das redes públicas e privadas de ensino superior e da educação básica, profissionais e especialistas das diferentes áreas e componentes. Após a avaliação pedagógica, as obras aprovadas são disponibilizadas, por meio do

## Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

### Detalhes da Manifestação

Guia Digital do PNLD (disponível em <https://pnld.nees.ufal.br/>), para livre escolha pelas redes, escolas e professores, dos materiais didáticos adequados à sua realidade e às propostas pedagógicas que aplicam em sua prática educativa. No âmbito do PNLD, a oferta, avaliação e seleção de material didático é procedimento regido por editais que estão disponibilizados no endereço eletrônico do FNDE: <http://www.fnde.gov.br/> > Programas > Programas do Livro. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Secretaria de Educação Básica | SEB - Ministério da Educação | MEC" Cordialmente, Equipe da Ouvidoria do Ministério da Educação

# Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

## Detalhes da Manifestação

### Denúncia de descumprimento

Não há registro de denúncias de descumprimento.

### Dados de Encaminhamento

Órgão/Entidade de Origem	Órgão/Entidade Destinatária	Data/Hora	Mensagem ao Destinatário	Mensagem ao Cidadão
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	MEC – Ministério da Educação	06/06/2022 10:45	<p>Senhor (a) Ouvidor (a),</p> <p>Cumprimentando cordialmente, informamos que o Equipe da Ouvidoria do FNDE recebeu a presente manifestação, versando sobre conteúdo de obras literárias, desse modo, a Unidade Técnica responsável pelo PNLD recomendou o envio à Coordenação-Geral de Tecnologia e Inovação da Educação Básica - COGEAM.</p> <p>Considerando a natureza da matéria, encaminhamos para conhecimento e providências cabíveis, dando-se por encerrado o exame da manifestação no âmbito desta Autarquia.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Equipe da Ouvidoria Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE</p>	<p>Senhor (a),</p> <p>Cumprimentando cordialmente, informamos que a sua manifestação será encaminhada ao Ministério da Educação - MEC, por se tratar de assuntos pertinentes às atribuições daquele Ministério.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Equipe da Ouvidoria Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE</p>

### Dados de Prorrogação

Prazo Original	Novo Prazo	Responsável	Motivo	Justificativa	Data/Hora Ação
21/06/2022 23:59	06/07/2022 23:59		Outros motivos	Reinício de prazo após encaminhamento da manifestação para outro órgão	06/06/2022 10:45

## Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

### Detalhes da Manifestação

06/07/2022 23:59	14/07/2022 23:59		Outros motivos	Reinício de prazo após reabertura da manifestação	14/06/2022 17:41
---------------------	---------------------	--	----------------	---	---------------------



## Ministério da Educação

DESPACHO Nº 2070/2022/DP2/GAB/SE/SE-MEC

**Processo nº 23123.005789/2022-18**

**Interessado: Assessoria para Assuntos Parlamentares - Gabinete do Ministro.**

**Assunto : Requerimento de Informação nº 244, de 2022, do Senador Jean Paul Prates.**

À Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro - ASPAR/GM

Trata-se do Requerimento de Informação nº 244, de 2022, SEI nº 3671005, de autoria do Senador Jean Paul Prates, que versa a respeito de "**auditorias internas realizadas em processos de contratação relativos à aquisição de livros e materiais didáticos**", senão vejamos:

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado interino da Educação, informações sobre auditorias internas realizadas em processos de contratação relativos à aquisição de livros e materiais didáticos.

Nesses termos, requisita-se:

1. Foram realizadas auditorias internas em processos de contratação relativos à aquisição de livros e materiais didáticos abertos entre 2019 e 2022? Se não, quais foram os critérios de seleção dos processos a serem submetidos ao controle interno do órgão? Se sim, responder demais questionamentos 2 e 3.
2. Quais foram os principais achados de auditoria e as recomendações feitas para cada um dos processos auditados? Encaminhar cópia integral do relatório final elaborado pelo controle interno do MEC.
3. Quais as providências tomadas pelo ministério a fim de atender as recomendações do controle interno?
4. Foram realizadas auditorias externas em processos de contratação relativos à aquisição de livros e materiais didáticos abertos entre 2019 e 2022? Se sim, encaminhar cópia integral do relatório final elaborado pelo controle externo.
5. Quais as providências tomadas pelo ministério a fim de atender as recomendações do controle externo?
6. Durante o período de 2019 e 2022, a Ouvidoria do MEC recebeu denúncias referentes aos processos de contratação para aquisição de livros e materiais didáticos ou outras aquisições no âmbito do Fundo de Desenvolvimento Nacional da Educação? Se sim, encaminhar denúncias e respectivos relatórios de apuração. Se a denúncia não tiver sido apurada, justificar.

Cumpre registrar que os autos foram remetidos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para análise e manifestação quanto ao referido Requerimento de Informação, conforme Ofício nº 2045/2022/ASPAR/GM/GM-MEC, SEI nº 3671491, oriundo da Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro de Estado da Educação. Posteriormente, a ASPAR, por meio do Ofício nº 2155/2022/ASPAR/GM/GM-MEC, SEI nº 3715074, solicitou manifestação à Ouvidoria do Gabinete do Ministro, quanto ao Item 6 do Requerimento em comento.

Nestes termos, entende-se que os esclarecimentos prestados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vide Nota Técnica nº 3266783/2022/ASESP/GABIN, SEI nº 3711823 e anexos, encaminhados a este Ministério da Educação conforme o Ofício nº 29295/2022/Asesp/Gabin-FNDE , SEI nº 3711809, bem como pela Ouvidoria do Gabinete do Ministro, mediante o Ofício nº 3765/2022/OUVIDORIA/GM/GM-MEC, SEI nº 3717148 e anexos, respondem aos questionamentos formulados, atendendo ao solicitado no Requerimento de Informação em epígrafe.

Sendo assim, submete-se o assunto à consideração superior, com sugestão de que esta Secretaria-Executiva se manifeste favoravelmente ao encaminhamento dos esclarecimentos prestados à Assessoria para Assuntos Parlamentares (ASPAR/GM-MEC).

**DILERMANDO JOSÉ DA SILVA**  
Diretor de Programa da Secretaria-Executiva

De acordo.

Restituam-se os autos à Assessoria Parlamentar – ASPAR/GM-MEC, para as providências pertinentes.

**SYLVIA CRISTINA TOLEDO GOUVEIA**  
Secretária-Executiva Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Dilermando José da Silva, Diretor(a) de Programa**, em 15/12/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Cristina Toledo Gouveia, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 15/12/2022, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3718874** e o código CRC **6BD13078**.